

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 001/2018 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSU* EM ENSINO DE FÍSICA-ESPEFIS

Dispõe sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes para lecionar e orientar no programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Ensino de Física-ESPEFIS da Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

O Presidente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Ensino de Física-ESPEFIS da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Colegiado do programa de 10 de maio de 2018 resolve:

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º - Os ocupantes de cargo de Professor do Magistério Superior, quer sejam efetivos, substitutos ou visitantes, deverão ser credenciados formalmente para lecionar e orientar no programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Ensino de Física-ESPEFIS da UNIFAP.

Art. 2º - A solicitação, que deverá ser feita na forma de processo, de credenciamento docente deve ter origem no protocolo geral da UNIFAP e será feito pelo professor interessado.

Paragrafo único- O processo deverá conter o formulário de cadastro preenchido; uma carta de intenção; o Curriculum Lattes atualizado do candidato.

Art. 3º - O credenciamento de docente, que pretende ministrar as disciplinas, é condicionado à satisfação dos seguintes requisitos:

I - Possuir graduação em física, quando estiver se candidatando para disciplinas da física;

II- Possuir graduação em pedagogia, quando estiver se candidatando para disciplinas pedagógicas;

III- Possuir, no mínimo, título de mestre na área que pretende ministrar a disciplina, oficialmente reconhecido, cujo currículo conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento;

IV – Apresentar uma carta de intenção, onde o candidato deverá explicar porque quer integrar o corpo docente do curso e quais as suas expectativas em relação ao curso;

V – Apresentar currículo lattes compatível com a área de atuação das disciplinas que pretende ministrar.

Art. 4º - Para orientar estudantes no programa será necessário o seguinte requisito:

1-Experiências comprovadas com orientações, de iniciação científica e trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), de especialização ou mestrado na área de física ou ensino da física.

Art. 5º A solicitação deve ser analisada e aprovada pelo colegiado do programa, com base no disposto nesta resolução, de acordo a necessidade do programa.

Art. 6º - Após a aprovação no colegiado o professor será automaticamente integrado ao corpo docente do programa. (será apagado paragrafo)

Art. 7º - Aos docentes já credenciados de acordo com as normas até então estabelecidas, fica garantida a manutenção do credenciamento, resguardadas as disposições dos artigos referentes ao descredenciamento docente do programa.

CAPÍTULO II

DO DESCRENCIAMENTO

Art. 8º – Será descredenciado do programa, o professor que:

I- Dentro do período de 1 (um) ano não realizar nenhuma atividade relacionada ao ensino ou a pesquisa no programa. São consideradas atividades de Ensino e Pesquisa para fins desta resolução, respectivamente:

- a) Ministrar disciplinas, Palestras e Seminários.
- b) Orientação de Monografias.

Art. 9º - Se o professor orientar alunos no programa (com monografia aprovada) e ao longo de 2 (dois) anos integrando o quadro docente do programa não publicar pelo menos 1 (um) artigo científico em coautoria com pelo menos um de seu (s) aluno (s) na área de Ensino ou Física em revista com qualis de no mínimo B5, também será automaticamente descredenciado do programa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Quando indeferido o credenciamento, por decisão do colegiado do programa, um recurso junto ao próprio colegiado pode ser apresentado, também via protocolo geral da UNIFAP, com argumentação consistente sobre o indeferimento.

Art. 11º – Quando o recurso a que se refere o artigo 10º for indeferido não haverá mais possibilidade de outro recurso administrativo.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2018.

Prof. Robert Saraiva Matos

Presidente do Colegiado do Curso de Especialização em Ensino de Física-ESPEFIS

Port. 2042/2017/PROPESPG/UNIFAP